

**DECRETO Nº 390/2018**

Cidade Ocidental-GO, 05 de novembro de 2018.

**“CONCEDE APOSENTADORIA  
POR IDADE COM PROVENTOS  
PROPORCIONAIS A  
SERVIDORA NELI TEIXEIRA  
MAGALHAES, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE  
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º,  
inciso III, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo  
16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos  
Servidores de Cidade Ocidental,

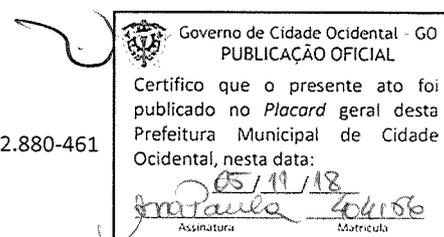
**DECRETA:**

**Art. 1º** – Conceder Aposentadoria Por Idade com proventos  
proporcionais a Sra. **NELI TEIXEIRA MAGALHAES**, servidora efetiva desta  
municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o  
valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.049,31
Média Aritmética	R\$ 1.061,00
Proventos (16,17/30*1.049,31)	R\$ 565,58
Complemento Constitucional	R\$ 388,42
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 954,00</b>



**Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental - Gabinete**  
SQ 10 - Quadra 08 - Área Especial - Centro - Cidade Ocidental - CEP: 72.880-461  
Telefone: 61 3625-1322 - Fax: 61 3625-4799





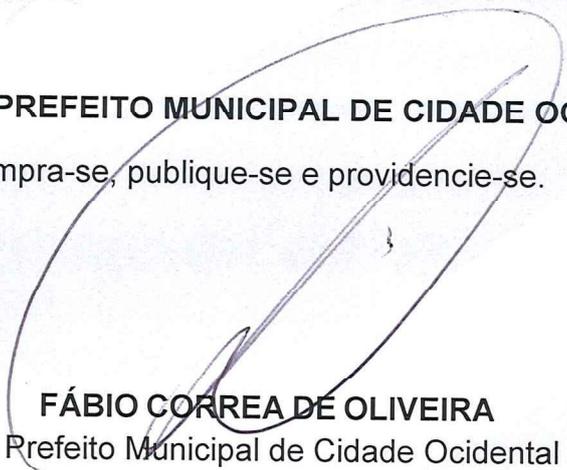
**Art. 2º** - A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

**Art. 3º** – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

  
**FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental ✓